FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO
23/2026

CONTRATANTE (UASG - 931521)
Fundação Proteger

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, devidamente equipado, com motorista qualificado e habilitado e sistema de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades de mobilidade e transporte terrestre de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, no âmbito do Município de Guarapuava/PR, conforme condições, estimativas de rodagem em quilômetros e especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.

VIGÊNCIA
1 (um) ano.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília)
Dia 02/12/2026
Cadastramento das Propostas: Até às 08h30
Abertura da Sessão Pública: Às 9h
<https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço - Por Item

AMOSTRAS
Não

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Não
GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6
3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS 8
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 14
7. DA FASE DE JULGAMENTO 18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
8.20. Habilitação jurídica (conforme o caso): 22
8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista: 23
8.22. Qualificação Econômico-Financeira: 24
9. DOS RECURSOS 26
10. DA CONTRATAÇÃO 27
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 30
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 32
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 35
ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 67
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP 80
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA 81
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO 83
ANEXO VI - DECRETO N.° 13.781/2026 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. 85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO PROTEGER
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 23/2026
(Processo Administrativo n.° 26/2026)
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que a Fundação Proteger, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas n.° 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, em Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a Requisição de Compras n.° 21/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n.° 3742/2024 e Decretos Municipais n.° 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, devidamente equipado, com motorista qualificado e habilitado e sistema de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades de mobilidade e transporte terrestre de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, no âmbito do Município de Guarapuava/PR,** conforme condições, estimativas de rodagem em quilômetros e especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Valor Total da Contratação: R$469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil).

1.4. Critério de Julgamento: Menor Preço - Por Item.

1.5. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

1.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, a ser dirigido por Pregoeiro(a) nas dependências da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, localizado na Sede Administrativa da Fundação Proteger.

1.7. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema eletrônico que se refere o item **1.6** poderão ocorrer até às 08h30 do dia 02/12/2026.

1.8. A sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item **1.7**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

1.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item **1.6**, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <https://bllcompras.com/ProcessScarchPublic?param1=0>.

1.10. Este Edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e Decreto Municipal n.° 6320/2017.

1.11. Os(as) Pregoeiros(as) e a equipe de apoio são os designados pela Portaria n.° 180/2025.

1.11.1. Pregoeiros(as):

1.11.1.1. Daniele Reznek;

1.11.1.2. Francieli Furtado;

1.11.2. Membros da Equipe de Apoio:

1.11.2.1. Sonia Maria Makuch;

1.11.2.2. Nathaly da Silva Santana Pereira Martins;

1.11.3. Membros Suplentes da Equipe de Apoio:

1.11.3.1. Josiane Rabelo;

1.11.3.2. Sirlene de Fátima Kalizak;

1.11.3.3. Luciano Cury Cruz;

1.11.3.4. Elidiane Cadini de Lima;

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**50.000**	**Km**	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM RASTREADOR E MOTORISTA:** **Capacidade de Lotação:** Capacidade mínima para **17 (dezessete) lugares**, dispostos na configuração de 16 (dezesseis) passageiros + 1 (um) motorista; **Ano de Fabricação:** Idade máxima de até **10 (dez) anos** de fabricação (2016); **Climatização:** Sistema de ar-condicionado e ventilação (quente e frio) com saídas operacionais para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, em pleno e perfeito funcionamento;	R$ 9,38	R$ 469.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3306fce5efdf

			Proteção Solar (Insulfilm): película de proteção solar instalada nos vidros laterais e traseiros, quando existente, observando os limites e requisitos previstos na legislação de trânsito vigente; **Cintos de Segurança:** cintos de segurança para todos os ocupantes; **Travas de Segurança:** portas, travas e demais dispositivos de segurança em perfeito estado de funcionamento; **Saídas de Emergência:** saídas devidamente identificadas, sinalizadas e em pleno estado operacional; **Cronotacógrafo:** equipamento (tacógrafo) devidamente instalado, aferido e certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; **Extintor de Incêndio:** equipamento devidamente vistoriado, carregado e dentro do prazo de validade exigido pelas normas do CONTRAN; **Acessórios:** o veículo deve conter todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; **Sistema de Rastreamento Veicular:** o veículo deverá possuir sistema de rastreamento veicular em pleno funcionamento durante a execução dos serviços, possibilitando o acompanhamento dos deslocamentos realizados. A contratada deverá disponibilizar à **Fundação Proteger login e senha de acesso à plataforma de rastreamento**, permitindo a consulta das informações e a **emissão de relatórios de localização, trajetos e quilometragem**, sempre que necessário para fins de acompanhamento e fiscalização contratual. Os custos de instalação, manutenção e funcionamento do sistema de rastreamento deverão estar incluídos no valor contratado; **Horários de Atendimento:** nos dias úteis, os serviços serão prestados, conforme a demanda da Fundação Proteger, nos períodos de 07h00 às 08h30, 10h30 às 13h30 e 16h00 às 18h00. Aos finais de semana, feriados e durante os períodos de férias escolares, quando houver necessidade de utilização do serviço, os horários serão definidos pela Fundação		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

			Proteger e comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; **Responsabilidades da Contratada:** combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, conservação, limpeza, seguro, sistema de rastreamento e demais custos necessários à execução do serviço serão de responsabilidade da contratada; **Medição:** o pagamento será realizado por quilômetro efetivamente rodado e autorizado pela Fundação Proteger, mediante registros que permitam a conferência da quilometragem realizada, inclusive por meio das informações disponibilizadas pelo sistema de rastreamento veicular.		
VALOR TOTAL R$469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais).					

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, utilizado no certame.

2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma Eletrônica; e

2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item **2.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.4** e **2.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens **2.9.4** e **2.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item **2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. Para o item 1, a participação é com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Municipal n.° 3742/2024.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Consideram-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar n.° 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.° 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital e do Decreto Municipal n.° 6.320/2017.

3.4. O Decreto Municipal n.° 6320/2017 e a Lei Municipal n.° 3742/2024, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e regional, ou ainda, na ampliação da eficiência das políticas públicas a administração pública deve aplicar para caso dos pregões, os benefícios de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

lotes exclusivos ou cota de 25% para contratação de MPE (nos termos dos artigos 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do art. 9º). Neste âmbito, verifica-se a existência das referidas empresas, conforme pesquisa de preços no presente procedimento, e cartão CNPJ anexados, no entanto decide-se pela não aplicação da exclusividade ou cota reservada com base nos seguintes fatos concretos: **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.742/2024 a qual institui tratamento diferenciado e beneficiado em licitações municipais aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP); **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 3.742/2024; **DECLARA** a não aplicação do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e no artigo 3º da Lei Municipal supramencionada, no presente processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, devidamente equipado, com motorista qualificado e habilitado e sistema de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades de mobilidade e transporte terrestre de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, no âmbito do Município de Guarapuava/PR. A presente decisão fundamenta-se nos seguintes motivos: **1. Justificativa da Necessidade:** O objeto da presente licitação visa garantir a prestação contínua e regular dos serviços de transporte coletivo de passageiros, essenciais para atender às necessidades de mobilidade terrestre de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, conforme detalhado no Termo de Referência. **2. Pesquisa de Mercado e Enquadramento Legal (Valor Limite):** Realizou-se pesquisa de mercado com o intuito de verificar a existência de fornecedores sediados local ou regionalmente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, mediante verificação dos orçamentos e do Cartão CNPJ no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil. Constatou-se que, apesar da existência de ME e EPP no mercado, o valor total estimado para a contratação é de R$469.000,00, montante que ultrapassa o limite legal de R$80.000,00 estipulado para a concessão de exclusividade de participação a ME e EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006 e art. 3, I - a, da Lei Municipal n.° 3742/2024). **3. Ampliação da Competitividade e Eficácia da Contratação:** A destinação do presente processo à AMPLA CONCORRÊNCIA visa ampliar ao máximo a disputa entre fornecedores, aumentar a probabilidade de efetivação da contratação e obter propostas mais vantajosas, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Fundação Proteger. **4. Observância dos Princípios da Administração Pública:** A obrigatoriedade de certame exclusivo para ME/EPP deve ser interpretada em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. A LC nº 123/2006 visa ampliar a participação dessas empresas, mas não a ponto de sobrepor seu interesse ao interesse público primário. **5. Dispositivo da Lei Municipal nº 3.742/2024:** O artigo 5º, inciso II, da referida lei estabelece que não se aplica o tratamento diferenciado quando este "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente. Dessa forma, em consonância com o limite legal para exclusividade e com as hipóteses de exceção estipuladas no artigo 49, incisos I e II, da Lei Complementar nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3306fce5efdf

123/2006, e no artigo 5º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 3.742/2024, **JUSTIFICA-SE** a não realização de exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo licitatório, determinando-se a ABERTURA DO CERTAME PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.5. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto no Decreto Municipal n.° 6.320/2017 e da Lei Municipal n.° 3742/2024 aplica-se aos grupos de **ampla concorrência, cota reservada e exclusivos** a prioridade de contratação de empresas locais e regionais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.11.1** e **8.13.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar Declaração Unificada - Anexo V do Edital, que abrange os subitens supramencionados, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3306fce5efdf

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.° 14.133, de 2021. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração de Enquadramento - Anexo III do Edital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.° 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** e **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *marca/modelo; deverá apresentar apenas 1 (uma) marca para cada item;*

5.1.3. *fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos de referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supramencionado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos § 1º e 2º do art. 4º da Lei n.° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.° 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.° 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

6.19.5.1. microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Decreto Municipal n.° 6.320/2017

6.19.5.2. compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guarapuava;

6.19.5.3. compreende o âmbito regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico do Município de Guarapuava, sendo eles: Campina do Simão; Candói; Cantagalo; Goioxim; Inácio Martins; Irati; Pinhão; Prudentópolis e Turvo;

6.19.5.4. empresas brasileiras;

6.19.5.5. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.6. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.5.7. o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menos preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menos preço, em funcionalidade específica do sistema.

6.19.5.8. ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item **6.19.5.7** deste Edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O(a) Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.21.6. Os documentos complementares compreendem conforme o caso: planilha de composição de custos, folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários à comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

6.21.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.8. a prorrogação de que trata o item **6.21.7,** poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.21.9. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.21.10. de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item **6.21.5.**

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.° 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n.° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.° 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.° 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.° 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.° 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos itens **8.20** a **8.25**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.° 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor da Divisão de Compras, Licitação e Contratos do órgão licitante.

8.7. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **180 (cento e oitenta) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em lei.

8.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.° 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. As licitantes deverão apresentar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

8.20. Habilitação jurídica (conforme o caso):

8.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

8.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.20.3. S**ociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

8.20.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.° 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.20.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.20.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.° 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 17).

8.20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

8.21.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.21.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.22. Qualificação Econômico-Financeira:

8.22.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.22.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.22.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei n.° 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a) Por cópia registrada e autenticada na Junta Comercial;

8.22.1.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

b) Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
c) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante;

8.22.1.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.° 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

d) Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
e) Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante;

8.22.1.1.4. Sociedade criada no exercício em curso:

f) Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.22.1.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.22.1.1.6. Comprovação da boa situação financeira, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas e valores mínimos:

* Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,00;

* Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante ≥ 1,00;

* Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Total ≥ 1,00.

8.22.1.1.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados aos balanços;

8.22.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Declarações:

8.23.1. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto nos modelos constantes nos Anexos III e V deste Edital, de que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:

a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

a.2. Que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso de contratação direta, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.° 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.24. **Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 5.6, o licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, sob pena de não usufruir dos benefícios a ele dispensados e/ou desclassificação do certame.**

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.° 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 10.475/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

10.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A partir de comunicado formal emitido pela Fundação Proteger, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

10.4.1. O prazo que trata o item 10.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

10.4.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.1.2.6. e 10.1.2.7. e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 10.2.1 deste edital.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. Durante a vigência do Contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

10.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

10.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

10.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do Departamento competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste Edital.

10.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

10.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.11. EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL:

10.11.1 A empresa declarada vencedora, para fins de assinatura de contrato, deverá apresentar os seguintes documentos em um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do momento da solicitação por parte da Fundação Proteger:

10.11.1.2. Documentos referente ao(s) veículo(s):

10.11.1.2.1. Cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a execução dos serviços, em situação regular perante os órgãos de trânsito competentes;

10.11.1.2.2. Cópia da apólice ou certificado de seguro vigente, contemplando as coberturas exigidas neste Termo de Referência, especialmente Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa contra Terceiros (RCF);

10.11.1.2.3. Cópia da vistoria veicular, emitida pelo DETRAN-PR, comprovando situação regular do veículo.

10.11.2. Documentos à serem apresentados pela empresa referente ao(s) motorista(s):

10.11.2.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria D, compatível com a condução do veículo e regular perante o órgão de trânsito competente;

10.11.2.2. Comprovação de que o motorista possui curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com o art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro e com a regulamentação vigente do CONTRAN;

10.11.2.3. Comprovação de vínculo com a CONTRATADA: nos casos em que o motorista for funcionário contratado, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou cópia do contrato de trabalho, para comprovação da relação de emprego entre o profissional e a CONTRATADA;

10.11.2.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, atualizada, em razão do contato direto do motorista com os acolhidos, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente;

10.11.2.5. Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa da Justiça Estadual e Certidão Negativa do Cartório/Distribuidor competente, todas válidas e atualizadas na data de sua apresentação.

10.12. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.9. fraudar a licitação;

11.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.° 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.° 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *05* (*cinco*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2**, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.2.6**, **11.1.2.7, 11.1.2.8, 11.1.2.9, 11.1.2.10, 11.1.2.10.1, 11.1.2.10.2, 11.1.2.10.3, 11.1.2.10.4** e **11.1.2.10.5**, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** a **11.1.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.2.8**, **11.1.2.9**, **11.1.2.10**, **11.1.2.10.1** a **10.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1** a **11.1.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.° 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.2.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Proteger.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL: https://bll.org.br/ iou pelo e-mail: recursoproteger@guarapuava.pr.gov.br;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bll.org.br/ e https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

13.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

13.11.5. ANEXO V - Declaração Unificada para Habilitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

13.11.6. ANEXO VI - Decreto n.° 13.781/2026 - Retenção do Imposto de Renda.

Guarapuava, 12 de novembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA MARTINS
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Locação de Veículo com Motorista)

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Processo Digital Nº: 42992/2026.

Departamento Solicitante: Divisão de Transporte.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, devidamente equipado, com motorista qualificado e habilitado e sistema de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades de mobilidade e transporte terrestre de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, no âmbito do Município de Guarapuava/PR, conforme condições, estimativas de rodagem em quilômetros e especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante responsáveis pela elaboração do TR:

Nome: Alexandre Machado Becher
Matrícula: 14486-1
Cargo/Função: Chefe de Divisão
Departamento/Divisão: Divisão de Transporte – DVTR

Nome: Kelsidreya Phriscila Martini
Matrícula: 197418-1
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira
Departamento/Divisão: Direção Administrativa e Financeira – DRAF

3. Definição do objeto, incluídos:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima de **17 (dezessete) lugares**, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, devidamente equipado, com motorista qualificado e habilitado e sistema de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades de mobilidade e transporte terrestre de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, no âmbito do Município de Guarapuava/PR, conforme condições, estimativas de rodagem em quilômetros e especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	50.000	Km	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM RASTREADOR E MOTORISTA:** **Capacidade de Lotação:** Capacidade mínima para **17 (dezessete) lugares**, dispostos na configuração de 16 (dezesseis) passageiros + 1 (um) motorista; **Ano de Fabricação:** Idade máxima de até **10 (dez) anos** de fabricação (2016); **Climatização:** Sistema de ar-condicionado e ventilação (quente e frio) com saídas operacionais para a cabine do motorista e para o salão de passageiros, em pleno e perfeito funcionamento; **Proteção Solar (Insulfilm):** película de proteção solar instalada nos vidros laterais e traseiros, quando existente, observando os limites e requisitos previstos na legislação de trânsito vigente; **Cintos de Segurança:** cintos de segurança para todos os ocupantes; **Travas de Segurança:** portas, travas e demais dispositivos de segurança em perfeito estado de funcionamento; **Saídas de Emergência:** saídas devidamente identificadas, sinalizadas e em pleno estado operacional; **Cronotacógrafo:** equipamento (tacógrafo) devidamente instalado, aferido e certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade; **Extintor de Incêndio:** equipamento devidamente vistoriado, carregado e dentro do prazo de validade exigido pelas normas do CONTRAN; **Acessórios:** o veículo deve conter todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; **Sistema de Rastreamento Veicular:** o veículo deverá possuir sistema de rastreamento veicular em pleno funcionamento durante a execução dos serviços, possibilitando o acompanhamento dos deslocamentos realizados. A contratada deverá disponibilizar à **Fundação Proteger login e senha de acesso à plataforma de rastreamento**, permitindo a consulta das	R$ 9,38	R$ 469.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

			informações e a **emissão de relatórios de localização, trajetos e quilometragem**, sempre que necessário para fins de acompanhamento e fiscalização contratual. Os custos de instalação, manutenção e funcionamento do sistema de rastreamento deverão estar incluídos no valor contratado; **Horários de Atendimento:** nos dias úteis, os serviços serão prestados, conforme a demanda da Fundação Proteger, nos períodos de 07h00 às 08h30, 10h30 às 13h30 e 16h00 às 18h00. Aos finais de semana, feriados e durante os períodos de férias escolares, quando houver necessidade de utilização do serviço, os horários serão definidos pela Fundação Proteger e comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; **Responsabilidades da Contratada:** combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva, conservação, limpeza, seguro, sistema de rastreamento e demais custos necessários à execução do serviço serão de responsabilidade da contratada; **Medição:** o pagamento será realizado por quilômetro efetivamente rodado e autorizado pela Fundação Proteger, mediante registros que permitam a conferência da quilometragem realizada, inclusive por meio das informações disponibilizadas pelo sistema de rastreamento veicular.		
VALOR TOTAL R$ 469.000,00					

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços? Justificar.

Não. Para a presente contratação não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), optando-se pelo modelo licitatório convencional via Pregão Eletrônico com celebração de Contrato Administrativo.

- **Natureza Continuada e Demanda Previsível:** O objeto trata-se de serviço de transporte contínuo, com demanda recorrente para o deslocamento de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, sendo estimado o quantitativo de 50.000 km para o período de 12 meses.

- **Alinhamento à Jurisprudência dos Órgãos de Controle:** A escolha pelo modelo convencional de contratação mostra-se compatível com a natureza continuada do serviço e com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

demanda previamente estimada pela Fundação Proteger, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis à contratação.

- **Previsão Orçamentária e Estabilidade:** A contratação via contrato convencional permite o adequado planejamento da execução dos serviços e da previsão orçamentária, além de possibilitar a vigência e eventual prorrogação contratual, desde que atendidos os requisitos legais, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços.

3.3. Justificativa dos quantitativos.

A definição do quantitativo estimado de **50.000 KM (Cinquenta Mil Quilômetros)** para o período de 12 (doze) meses fundamenta-se na convergência de dois vetores de planejamento: a dinâmica operacional da Fundação Proteger e o histórico do consumo real verificado em contratos anteriores.

A estimativa do percurso abrange os deslocamentos realizados no Município de Guarapuava/PR para atender às demandas das unidades de acolhimento institucional, colégios, serviços de saúde, atividades socioassistenciais, culturais e de lazer, conforme a necessidade da Fundação Proteger.

O quantitativo estimado de **50.000 KM/ano** considera eventuais variações na demanda, incluindo alterações na programação das atividades e demandas extraordinárias, inclusive em finais de semana e feriados, não implicando obrigação de utilização integral do quantitativo contratado.

Em estrito atendimento ao dever de eficiência e planejamento (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a dimensão da demanda encontra respaldo direto nos relatórios de empenhamento extraídos do sistema de gestão (IPM) nos últimos exercícios.

	2022 (07.11.2022 a 06.11.2023)	**2023 (07.11.2023 a 06.11.2024)**	**2024 (07.11.2024 a 14.11.2025)**	**2025 (06.11.2025 a 21.07.2026)**
Quantidade Licitada (KM)	50.000	50.000	50.000	50.000
Histórico de Empenhamentos (KM)	50.000	50.000	49.303	32.500

Conclusão: O histórico demonstra que o quantitativo estimado de **50.000 KM** apresenta-se compatível com a necessidade da Fundação Proteger. O dimensionamento busca assegurar que a quantidade estimada seja suficiente para atender às demandas previstas, sem estabelecer obrigação de utilização integral do quantitativo contratado, preservando a adequação do planejamento e a continuidade dos serviços de transporte necessários às atividades socioassistenciais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

3.4. Prazo de vigência do Contrato:

O Contrato Administrativo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa fundamentada, demonstração da vantajosidade econômica, interesse das partes e disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes.

3.5. Caracterização do objeto (Comum / Luxo):

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e justifica-se o enquadramento como comum pelos seguintes motivos técnicos:

- **Padrões de Desempenho e Qualidade Objetivos:** Trata-se de serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de veículo tipo Van com motorista, cujas especificações técnicas, padrões de desempenho, requisitos de segurança (CONTRAN/CTB) e capacidade de lotação são usualmente praticados no mercado e podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

- **Adoção do Pregão Eletrônico:** Por se tratar de serviço comum, a licitação será processada sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço.

- **Requisitos de Conforto e Segurança:** As exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, tais como sistema de ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, dispositivos de segurança e proteção solar, constituem requisitos mínimos necessários à adequada execução do serviço, observadas as normas de trânsito e os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Tais requisitos visam assegurar condições adequadas de segurança e conforto aos acolhidos e servidores durante a execução dos deslocamentos.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a classificação como serviço comum mostra-se adequada, uma vez que suas características, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, não envolvendo solução personalizada ou complexidade técnica que justifique enquadramento diverso.

3.6. Da Classificação do Objeto como Serviço Contínuo e Justificativa:

O objeto da presente contratação enquadra-se como PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Necessidade Permanente:** O serviço de transporte de passageiros com motorista visa atender às necessidades de deslocamento de acolhidos e servidores da Fundação Proteger. Trata-se de serviço necessário ao atendimento das atividades de saúde, educação, atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

socioassistenciais, culturais e de lazer, bem como das demais demandas institucionais da Fundação.

- **Prestação Conforme a Demanda:** A contratação não se limita a deslocamentos esporádicos ou ao fornecimento pontual de bens, mas consiste na prestação contínua dos serviços de transporte, conforme a necessidade e programação da Fundação Proteger, com disponibilização de veículo devidamente equipado, motorista habilitado, seguros e demais insumos necessários à execução dos serviços, inclusive para demandas programadas em finais de semana e feriados.

- **Possibilidade de Prorrogação Extensiva:** Em razão do caráter contínuo da demanda, o contrato fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilitam a prorrogação da vigência contratual, desde que atendidos os requisitos legais, contribuindo para a estabilidade administrativa e a continuidade da prestação dos serviços.

3.7. Prazo de Garantia.

Por se tratar de prestação de serviços contínuos de transporte de passageiros, o instituto da garantia aplica-se às condições de execução, qualidade e continuidade dos serviços, devendo a CONTRATADA assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência durante todo o período de execução contratual.

3.7.1. Garantia da Frota, Manutenção e Operação:

- A CONTRATADA deverá garantir que o veículo disponibilizado permaneça em adequadas condições mecânicas, elétricas, de conservação, higiene, climatização e segurança durante toda a vigência do contrato.

- Todas as manutenções preventivas e corretivas, reposições de peças, lubrificantes, óleos, alinhamento, balanceamento e substituição de pneus serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Fundação Proteger.

3.7.2. Garantia de Mão de Obra e Conformidade Trabalhista:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a execução dos serviços, observados os requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto à categoria da CNH e ao curso especializado para transporte coletivo de passageiros.

- A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como pela organização das escalas, intervalos, períodos de descanso e substituições necessárias.

3.7.3. Garantia de Reposição Imediata:

- **Veículo Substituto em Eventos Imprevisíveis:** Em caso de defeito mecânico, avaria, sinistro ou outra ocorrência que impeça a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

substituição por outro veículo de categoria equivalente ou superior, devidamente equipado e regularizado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação do incidente ou da ocorrência da falha, garantindo a continuidade dos serviços.

- **Documentação do Veículo Substituto:** A documentação do veículo substituto deverá ser encaminhada à Fundação Proteger no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a substituição, para fins de conferência e fiscalização, devendo o veículo estar devidamente regularizado e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

- **Veículo Substituto em Manutenção Programada:** Nos casos de manutenção preventiva ou corretiva previamente programada, a CONTRATADA deverá comunicar a Fundação Proteger com antecedência mínima de 7 (sete dias), informando a necessidade e o período previsto para a manutenção e, quando necessária a substituição, providenciar veículo equivalente ou superior, devidamente regularizado.

- **Documentação da Manutenção Programada:** A documentação do veículo que será utilizado em substituição deverá ser encaminhada à Fundação Proteger com antecedência mínima de 7 (sete) dias, juntamente com a documentação exigida para conferência e fiscalização.

3.7.4 Substituição do Motorista em Eventos Previsíveis (Programados):

- Nos casos de férias, folgas regulamentares, treinamentos, licenças ou outros afastamentos previamente programados do motorista, a CONTRATADA deverá providenciar condutor substituto devidamente habilitado e qualificado, **com antecedência mínima de 7 (sete) dias**, encaminhando à Fundação Proteger, dentro do mesmo prazo, a documentação e as certidões exigidas para sua conferência e fiscalização.

- A documentação deverá incluir, conforme exigido neste Termo de Referência, CNH compatível, comprovante de qualificação para transporte coletivo de passageiros, certidão de antecedentes criminais e certidões negativas nas esferas Federal e Cível, inclusive do Distribuidor, todas válidas e atualizadas na data de apresentação.

3.7.5. Substituição do Motorista em Eventos Imprevisíveis (Emergenciais):

- Nos casos de faltas, acidentes, emergências médicas, atrasos ou outras ocorrências imprevisíveis que impeçam a atuação do motorista, a CONTRATADA deverá providenciar condutor substituto devidamente habilitado e qualificado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da ocorrência, garantindo a continuidade dos serviços.

- A documentação do motorista substituto deverá ser encaminhada à Fundação Proteger no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a substituição, incluindo a documentação e as certidões exigidas neste Termo de Referência, para fins de conferência e fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

3.8. Manutenção e Assistência Técnica.

3.8.1. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por todos os custos e providências referentes à manutenção preventiva e corretiva do veículo alocado na prestação dos serviços.

- A manutenção compreende a realização de revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, alinhamento, balanceamento, trocas de óleo, lubrificantes, filtros, pastilhas de freio, reposição de componentes mecânicos e elétricos, bem como a substituição regular de pneus desgastados.

- Todos os serviços de manutenção deverão ser executados em oficinas especializadas, sem qualquer custo direto ou indireto para a Fundação Proteger.

3.8.2. Assistência Técnica e Socorro Mecânico:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência técnica e socorro mecânico durante os dias e horários em que os serviços estiverem sendo prestados, para atendimento de eventuais emergências, panes ou acidentes que possam comprometer a continuidade da execução contratual.

3.8.3. Fiscalização e Qualidade:

- A Fundação Proteger reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do histórico de revisões e manutenções realizadas, bem como de vistoriar o veículo para verificar suas condições de conservação, trafegabilidade, segurança e funcionamento dos equipamentos exigidos neste Termo de Referência, incluindo o sistema de ar-condicionado, cintos de segurança e cronotacógrafo, quando aplicável.

3.9. Local de entrega ou prestação do serviço.

3.9.1. Local de Prestação dos Serviços:

- Os serviços de transporte coletivo de passageiros serão prestados no **Município de Guarapuava/PR**, abrangendo deslocamentos entre Unidades de Acolhimento Institucional, estabelecimentos de ensino, postos e hospitais de saúde, centros culturais, esportivos e de lazer, bem como demais pontos de interesse social e institucional definidos pela contratante.

3.9.2. Disponibilidade do Veículo e do Motorista:

- O veículo e o motorista deverão estar disponíveis para a prestação dos serviços nos locais, dias e horários previamente definidos pela Fundação Proteger, conforme a programação e as necessidades institucionais comunicadas à CONTRATADA, não sendo exigida a apresentação diária do veículo e do motorista em local fixo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

3.9.3. Garagem e Guarda do Veículo:

- A guarda, recolhimento, pernoite e limpeza do veículo correrão por conta e responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, em suas instalações, garagem própria ou credenciada, devendo o veículo ser disponibilizado em adequadas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento para a execução dos serviços.

3.11. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço.

3.11.1. Emissão da Ordem de Serviço:

- A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Contrato Administrativo e sua devida publicação.

3.11.2. Prazo para Início das Atividades:

- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato e sua devida publicação, para apresentar o veículo devidamente vistoriado, equipado e higienizado, acompanhado do motorista qualificado, na Sede da Fundação Proteger, pronto para o início da operação.

3.11.3. Vistoria Prévia Obrigatória:

- Antes do início efetivo das atividades, dentro do prazo estipulado no item 3.11.2, o veículo e a documentação do condutor deverão passar por vistoria técnica inicial, a ser realizada pela fiscalização do contrato da Fundação Proteger, para verificação das condições de conservação, segurança, funcionamento e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como da regularidade da documentação apresentada.

3.11.4. Recusa e Substituição Prévia:

g) Caso o veículo ou o motorista apresentados não atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais exigidos no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade e promover a substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de atraso no início da prestação do serviço.

3.12. Recebimento provisório e definitivo.

Por se tratar de prestação de serviços contínuos, mensurados por quilometragem rodada (KM), o recebimento do objeto observará o disposto no Art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante os seguintes procedimentos, prazos e condições:

3.12.1. Recebimento Provisório

- **Prazo:** Em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório de medição acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos necessários à conferência dos serviços prestados no período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

- **Responsável:** Realizado pelo **Fiscal do Contrato** (designado formalmente pela Fundação Proteger).

- **Procedimento:** Consiste na conferência preliminar da medição da quilometragem efetivamente rodada e autorizada no período, verificando os registros de execução dos serviços, incluindo o diário de bordo, registros dos deslocamentos realizados, autorizações de serviço, registros de quilometragem e informações disponibilizadas pelo sistema de rastreamento veicular.

- **Termo:** O recebimento provisório será formalizado mediante aposição de visto/ateste preliminar no relatório de medição ou emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato.

3.12.2. Recebimento Definitivo:

- **Prazo:** Em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

- **Responsável:** Realizado pelo Gestor do Contrato (ou pela comissão/servidor responsável designado pela Fundação Proteger).

- **Procedimento:** Consiste na verificação completa do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços prestados e da medição apresentada pela CONTRATADA, considerando a quilometragem efetivamente rodada e autorizada, os registros de execução e as informações disponibilizadas pelo sistema de rastreamento veicular.
- Para fins de recebimento definitivo e posterior pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação necessária à comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, quando exigíveis, devidamente válidas na data da apresentação.
- A documentação apresentada será conferida pelo setor responsável, observando-se a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual.
- **Termo:** O recebimento definitivo será formalizado mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou ateste definitivo na Nota Fiscal/Fatura) assinado pelo Gestor do Contrato, após a confirmação da regularidade da execução, da medição e da documentação apresentada, autorizando a liquidação e o encaminhamento do processo para o efetivo pagamento.
-

3.12.3. Rejeição e Inconformidades:

- Caso sejam constatadas incorreções no relatório de medição, divergências na quilometragem, prestação inadequada dos serviços ou irregularidades na documentação exigida para o recebimento e pagamento, a contagem do prazo para o recebimento definitivo e pagamento ficará suspensa.

- A CONTRATADA será notificada formalmente para sanar as irregularidades ou apresentar a documentação complementar no prazo estipulado pela fiscalização, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo e pagamento até a regularização. Eventuais custos, encargos ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

ônus decorrentes da irregularidade ou da demora na apresentação da documentação serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Fundação Proteger qualquer responsabilidade por encargos decorrentes de fatos imputáveis à CONTRATADA.

3.13. Especificação do bem ou serviço em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

Até a presente data, não há catálogo eletrônico de padronização municipal específico aplicável ao objeto desta contratação.

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes, levantamentos e conclusões registradas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado no âmbito do Processo Digital nº **42992/2026**, em observância ao art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme detalhado no ETP, a Fundação Proteger necessita assegurar condições adequadas de transporte para o atendimento de suas demandas institucionais, especialmente para os deslocamentos de acolhidos e servidores destinados a atividades relacionadas à saúde, educação, atividades sociopedagógicas, culturais, esportivas e de lazer, no âmbito do Município de Guarapuava/PR.

A necessidade decorre da insuficiência de veículo próprio com capacidade adequada para o deslocamento simultâneo de grupos de acolhidos e servidores, tornando necessária a contratação de solução de transporte coletivo de passageiros com capacidade compatível com a demanda institucional.

Dentre as alternativas avaliadas no levantamento realizado no ETP, incluindo aquisição de veículo próprio, locação sem sistema de rastreamento, contratação com sistema de rastreamento e outras formas de disponibilização do serviço, foi definida a Solução 3 – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo Van, com motorista e sistema de rastreamento veicular, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamento por quilômetro efetivamente rodado e autorizado. A solução definida considera, entre outros, os seguintes aspectos:

- **Eficiência Orçamentária e Isenção de Investimento Inicial:** A contratação de empresa especializada elimina a necessidade de aquisição de veículo próprio pela Fundação Proteger, evitando os custos relacionados à aquisição, depreciação, licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas decorrentes da propriedade do veículo.

- **Prestação do Serviço Conforme a Demanda:** A contratação permite a disponibilização do veículo e motorista de acordo com as necessidades institucionais da Fundação Proteger, observados os períodos de atendimento definidos no Termo de Referência, sem a necessidade de manutenção de posto de trabalho de motorista em dedicação exclusiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

- **Continuidade do Serviço e Substituição:** A solução contempla a obrigação da CONTRATADA de assegurar a continuidade da prestação dos serviços, inclusive mediante substituição do veículo em caso de pane, acidente ou outra ocorrência que impeça sua utilização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a substituição do motorista quando necessária.

- **Garantia de Proteção Infantojuvenil:** A contratação estabelece requisitos para o motorista, incluindo habilitação compatível com o serviço, qualificação exigida para o transporte coletivo de passageiros e apresentação da documentação prevista para atuação no transporte de acolhidos, incluindo Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Informa-se que o **Estudo Técnico Preliminar** correspondente encontra-se integralmente disponível e acostado aos autos do processo administrativo, não contendo informações de caráter sigiloso, em cumprimento ao princípio da transparência e ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:

A solução compreende a prestação contínua de serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo **Van**, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, com fornecimento de motorista habilitado, combustível, manutenção, seguros e sistema de rastreamento veicular.

A gestão integral do ciclo de vida do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, abrangendo as fases necessárias à adequada execução dos serviços:

- **Fase de Aquisição e Emplacamento:** A CONTRATADA será responsável pela disponibilização do veículo e pelos custos relacionados à sua propriedade, regularização, licenciamento, tributos, seguros e demais obrigações necessárias à sua utilização.

- **Fase de Operação e Logística:** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de combustível, motorista devidamente habilitado e qualificado para o transporte coletivo de passageiros, bem como pelo sistema de rastreamento veicular, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- **Fase de Manutenção e Assistência Técnica:** A CONTRATADA será responsável pelos custos e providências relacionados às manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças e componentes, pneus, lubrificantes, revisões e demais serviços necessários para assegurar as adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança do veículo. .

- **Fase de Descontinuidade e Substituição:** Na ocorrência de pane, acidente, avaria ou outra situação que impossibilite a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por veículo equivalente ou superior, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

- **Fase de Desmobilização e Alienação:** Ao término da contratação, as providências relacionadas à retirada, substituição, alienação ou destinação do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo incorporação do bem ao patrimônio da Fundação Proteger.

- **Arranjos Inovadores de Economia Circular e Sustentabilidade Ambiental:** Em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a execução dos serviços deverá observar as práticas ambientalmente adequadas aplicáveis à operação e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

- **Racionalização da Frota (Uso Compartilhado / Agrupamento de Demanda):** A utilização de veículo com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares possibilita o atendimento coletivo das demandas de transporte da Fundação Proteger, contribuindo para a racionalização dos deslocamentos necessários ao transporte de acolhidos e servidores.

- **Gerenciamento de Resíduos Perigosos e Logística Reversa:** Os resíduos automotivos gerados durante a manutenção, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, baterias e pneus desgastados, deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação vigente. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para a correta destinação desses resíduos, observando, quando aplicável, os mecanismos de **logística reversa** previstos na legislação ambiental.

- **Controle de Emissão de Poluentes:** Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender aos **limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental e de trânsito vigente**, observadas as normas aplicáveis à categoria e ao ano de fabricação do veículo.

6. Requisitos da contratação:

Para assegurar a regularidade, a segurança, a eficiência e a proteção dos **acolhidos e servidores da Fundação Proteger**, a prestação dos serviços deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos:

6.1. REQUISITOS DO VEÍCULO:

- **Capacidade e Lotação:** Veículo automotor de passageiros, tipo Van, com capacidade mínima para 17 (dezessete) lugares, na configuração de 16 (dezesseis) passageiros + 1 (um) motorista, garantindo que todo o transporte seja realizado com os passageiros devidamente sentados.

- **Idade e Estado de Conservação:** Idade máxima de fabricação de até **10 (dez) anos**, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e funcionamento.

- **Climatização:** Sistema de ar-condicionado e ventilação (quente e frio), em pleno funcionamento na cabine do motorista e no salão de passageiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

- **Proteção Solar:** Película de proteção solar nos vidros laterais e traseiros, quando existente, observando os limites e requisitos previstos na legislação de trânsito vigente, inclusive quanto à transmitância luminosa do para-brisa.

6.1.1. Das Condições do Veículo, Manutenção e Seguro:

O veículo disponibilizado deverá atender rigorosamente às seguintes exigências:

- **Documentação: :** estar devidamente regularizado perante os órgãos de trânsito competentes, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (**CRLV**) atualizado e válido durante toda a execução contratual;

- **Conservação e Higiene:** apresentar-se em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, mantendo-se limpo, higienizado e em adequado estado de conservação, tanto interna quanto externamente, durante toda a execução dos serviços;

- **Custos Operacionais:** correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relativas ao abastecimento de combustível, às manutenções preventivas e corretivas, à conservação, à limpeza e aos demais custos necessários à adequada operação do veículo;

- **Seguro Automotivo:** possuir seguro vigente durante toda a execução contratual, contemplando cobertura contra sinistros, incluindo, obrigatoriamente, Danos a Terceiros, de natureza material e corporal, e Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), para os casos de morte e invalidez permanente.

6.1.2. Dispositivos de Segurança:

- **Cintos de Segurança:** possuir cintos de segurança para todos os ocupantes, em condições adequadas de funcionamento;
- **Travas de Segurança:** possuir portas, travas e demais dispositivos de segurança em perfeito estado de funcionamento;
- **Saídas de Emergência:** possuir saídas de emergência devidamente identificadas, sinalizadas e em pleno estado operacional, quando aplicáveis à categoria do veículo e exigidas pela legislação de trânsito vigente.

6.1.3. Equipamentos Obrigatórios:

- **Cronotacógrafo:** possuir equipamento devidamente instalado, aferido e certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, quando exigido pela legislação aplicável ao veículo;
- **Extintor de Incêndio:** possuir equipamento devidamente vistoriado, carregado e em condições de uso, **quando exigido pela legislação vigente**;
- **Demais Equipamentos e Acessórios:** possuir todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelas regulamentações aplicáveis do CONTRAN.

6.2. REQUISITOS DO MOTORISTA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

- **Habilitação Legal:** conferir a documentação dos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, verificando a validade e regularidade da CNH Categoria D, a comprovação do curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, nos termos do art. 145 do CTB e da regulamentação vigente do CONTRAN, bem como a Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, conforme exigido no item 6.2 deste Termo de Referência.

- **Curso Específico:** possuir curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com o art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (**CTB**) e com a regulamentação vigente do CONTRAN;

- **Proteção Infantojuvenil:** apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, atualizada, em razão do contato direto do motorista com os acolhidos, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa da Justiça Estadual e Certidão Negativa do Cartório/Distribuidor competente, todas válidas e atualizadas na data de sua apresentação.

6.2.1. Da Identificação e Apresentação Pessoal:

- **Apresentação:** por razões de segurança, identificação e padronização, o motorista deverá apresentar-se devidamente uniformizado ou utilizando trajes adequados à prestação do serviço, mantendo aparência compatível com a atividade exercida;

- **Crachá de Identificação:** o motorista deverá portar crachá de identificação em local visível, contendo, no mínimo, nome completo e fotografia colorida e atualizada.

6.2.2. Do Vínculo Empregatício:

- **Inexistência de Vínculo:** os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terão vínculo empregatício com a Fundação Proteger, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho com seus empregados, observada a legislação vigente.

6.2.3. Da Jornada de Trabalho:

- **Organização da Jornada:** caberá exclusivamente à CONTRATADA planejar e organizar a jornada de trabalho, as escalas, os intervalos, os períodos de descanso e os eventuais revezamentos ou substituições dos motoristas, observando rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação trabalhista e de trânsito aplicável, bem como pela Convenção Coletiva de Trabalho vigente e demais normas pertinentes;
- **Prestação Conforme a Demanda:** os serviços serão prestados conforme a demanda da Fundação Proteger, observados os períodos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. Nos dias úteis, a utilização ocorrerá, conforme a necessidade, nos períodos de 07h00 às 08h30, 10h30 às 13h30 e 16h00 às 18h00;
- **Finais de Semana, Feriados e Férias Escolares:** quando houver necessidade de prestação dos serviços nesses períodos, a programação será definida pela Fundação Proteger e comunicada à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

CONTRATADA providenciar a organização da escala e a disponibilização do motorista, sem prejuízo do cumprimento dos limites legais de jornada e descanso.

6.2.4. Do Padrão de Conduta e Ética:

- O motorista deverá atuar com urbanidade, ética, respeito e civismo, observando obrigatoriamente as seguintes regras de conduta:

6.2.4.1. Segurança no Trânsito:

- **Observar** rigorosamente a legislação de trânsito vigente e as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (**CTB**);
- **Respeitar** os limites de velocidade e demais regras de circulação e segurança viária;
- **Redobrar a atenção** e adequar a velocidade às condições da via, especialmente em situações de chuva, nas proximidades de semáforos, radares, faixas de pedestres e instituições de ensino;
- **Evitar** arrancadas bruscas, frenagens violentas e demais condutas que possam comprometer a segurança dos passageiros;
- **Portar**, durante a execução dos serviços, sua **CNH válida** e a documentação necessária do veículo, inclusive o **CRLV atualizado**.

6.2.4.2. Proibições Absolutas:

- Não utilizar aparelho celular ou dispositivos eletrônicos enquanto estiver dirigindo;
- Não fumar no interior do veículo;
- Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas sob nenhuma hipótese durante o serviço;
- Nunca dar carona ou parar o veículo a pedido de estranhos;
- Não deixar o veículo desacompanhado ou sem vigilância;

6.2.4.3. Postura e Sigilo Profissional:

- **Atender** acolhidos, servidores e demais usuários do transporte com cordialidade, respeito, urbanidade e presteza;
- **Manter** sigilo sobre informações, assuntos e conversas de que tenha conhecimento ou que presencie no exercício de suas funções;
- **Não fornecer** a terceiros informações relacionadas a itinerários, endereços, rotinas, hábitos ou demais informações relativas aos acolhidos e à execução dos serviços;
- **Abster-se** de tratar de assuntos pessoais, questões internas ou divergências relacionadas à prestação dos serviços com os usuários do transporte, devendo encaminhar eventuais ocorrências à CONTRATADA e, quando necessário, à fiscalização do contrato.

6.2.4.4. Delimitação das Atribuições e Isenção de Responsabilidade sobre a Supervisão dos Acolhidos:

- **Responsabilidade pela Condução e Segurança Viária:** o motorista disponibilizado pela **CONTRATADA** será responsável pela condução segura do veículo, pelo cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro (**CTB**), pela observância dos limites de velocidade e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

pela verificação das condições básicas de segurança e funcionamento do veículo antes do início dos deslocamentos, incluindo os itens obrigatórios aplicáveis;

- **Ausência de Responsabilidade pela Supervisão dos Acolhidos:** o motorista não será responsável pela supervisão, acompanhamento disciplinar, vigilância ou guarda pedagógica e socioassistencial dos acolhidos durante os deslocamentos;
- **Acompanhamento dos Acolhidos:** em todo deslocamento que envolva o transporte de acolhidos, haverá obrigatoriamente a presença de servidor público da Fundação Proteger, designado para realizar o acompanhamento, a orientação, o cuidado direto e o monitoramento da conduta dos acolhidos durante o deslocamento;
- **Delimitação das Atribuições:** caberá ao motorista exclusivamente a condução e a segurança viária do veículo, não lhe sendo atribuídas funções de acompanhamento, cuidado, vigilância ou supervisão dos acolhidos.

6.3. INDICAÇÃO DO PREPOSTO E VEDAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO DIRETA:

6.3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, antes do início da prestação dos serviços, 01 (um) preposto, acompanhado de seus dados de contato (telefone e e-mail), devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Fundação Proteger na gestão administrativa e operacional do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Vedação da Subordinação Direta: Em observância às normas aplicáveis à contratação de serviços pela Administração Pública e visando preservar a autonomia da CONTRATADA na gestão de seus empregados:

- É expressamente vedado aos servidores, gestores e fiscais da Fundação Proteger exercer diretamente sobre o motorista o poder diretivo, disciplinar ou punitivo próprio da relação empregatícia;
- As solicitações relacionadas à escala, substituição de motorista, correções de conduta, advertências, questões trabalhistas ou demais providências relacionadas à gestão do empregado deverão ser direcionadas ao preposto da CONTRATADA;
- A Fundação Proteger poderá orientar o motorista quanto à execução do serviço contratado, especialmente quanto aos locais de embarque e desembarque, itinerários previamente definidos, horários de atendimento, procedimentos de segurança e demais condições previstas neste Termo de Referência, devendo comunicar ao preposto eventuais desconformidades, atrasos ou condutas inadequadas verificadas durante a execução dos serviços;
- Caberá à CONTRATADA organizar a escala de trabalho, os intervalos, os períodos de descanso, as substituições e demais aspectos relacionados à gestão de seus empregados, sem prejuízo do atendimento às demandas e aos horários de prestação dos serviços estabelecidos pela Fundação Proteger.

6.3.2.1 Atribuições do Preposto: Compete ao Preposto designado, entre outras obrigações:

- **Atuar como canal de comunicação** entre a **CONTRATADA** e a Fundação Proteger, recebendo e encaminhando as solicitações, ocorrências e demais comunicações relacionadas à execução do contrato;
- **Manter disponibilidade para atendimento às demandas da Fundação Proteger**, especialmente durante os períodos de prestação dos serviços, devendo apresentar resposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

em tempo hábil e adotar as providências necessárias para solucionar eventuais intercorrências que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços;

- **Providenciar, junto à CONTRATADA**, as substituições de veículo ou motorista e demais medidas necessárias quando ocorrerem situações que possam comprometer a continuidade ou a segurança da prestação dos serviços.

6.4. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO:

- **Cumprimento dos Deslocamentos:** a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os cronogramas, itinerários e horários previamente definidos e autorizados pela Fundação Proteger, conforme a programação e a demanda dos serviços.

- **Horários:** nos dias úteis, os serviços serão prestados, conforme a demanda da Fundação Proteger, nos períodos de 07h00 às 08h30, 10h30 às 13h30 e 16h00 às 18h00. Aos finais de semana, feriados e durante os períodos de férias escolares, quando houver necessidade de utilização do serviço, os horários serão definidos pela Fundação Proteger e comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

- **Diário de Bordo e Cronotacógrafo:** será obrigatório o preenchimento diário do Diário de Bordo. Quando legalmente aplicável ao veículo, o cronotacógrafo deverá permanecer devidamente instalado, aferido e certificado pelo INMETRO, sendo seus registros disponibilizados à fiscalização quando solicitados.

- **Será de exclusiva responsabilidade** da CONTRATADA a anotação e comprovação dos **deslocamentos realizados** e da respectiva quilometragem rodada. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o faturamento ou cobrança do trajeto de ida e volta referente ao deslocamento do motorista/veículo entre sua residência ou local de guarda do automóvel e o ponto de início/término das atividades.

- **Manutenção e Assistência:** caberá exclusivamente à **CONTRATADA** o custeio integral das manutenções preventivas e corretivas necessárias à adequada conservação e funcionamento do veículo, incluindo revisões, peças, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais serviços necessários.

- **Substituição do Veículo em Casos Programados (Agendados):** Para a realização de manutenções preventivas periódicas, revisões programadas pelo fabricante, vistorias ou inspeções de órgãos competentes, alinhamento, balanceamento, troca de pneus ou outros procedimentos previamente programados que impeçam a utilização do veículo titular, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto de categoria equivalente ou superior, tipo Van, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a necessidade de recolhimento do veículo titular para manutenção ou procedimento programado, informando a identificação do veículo substituto e apresentando a documentação necessária para sua verificação. O veículo substituto deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, encontrando-se em perfeitas condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento, com sistema de climatização operacional, seguro vigente, equipamentos de segurança obrigatórios e demais requisitos legais e contratuais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

- **Substituição do Veículo em Casos Emergenciais (Imprevistos):** Em situações de emergência, tais como panes mecânicas ou elétricas, quebras, avarias, acidentes de trânsito (sinistros) ou qualquer outro imprevisto operacional que impossibilite a utilização do veículo titular, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro veículo de padrão igual ou superior, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA pela fiscalização do contrato. Durante o atendimento emergencial, caberá à CONTRATADA providenciar o socorro mecânico, guincho e demais medidas necessárias à solução da ocorrência, bem como, quando necessário, o transbordo seguro dos passageiros, acolhidos e servidores, para o veículo substituto, garantindo a continuidade e a segurança da prestação dos serviços. A documentação do veículo substituto e do respectivo motorista deverá ser apresentada à fiscalização do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para conferência da regularidade e do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

- **Substituição do Motorista em Eventos Previsíveis (Programados):** Nos casos de férias, folgas regulamentares, treinamentos, licenças ou outros afastamentos previamente programados do motorista, a CONTRATADA deverá providenciar o condutor substituto qualificado de forma antecipada, sem qualquer descontinuidade na prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá notificar formalmente à Fundação Proteger a substituição do condutor, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, encaminhando, dentro do mesmo prazo, a documentação e as certidões exigidas para conferência e fiscalização, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

- **Substituição do Motorista em Eventos Imprevisíveis (Não Programados):** Em casos de eventos imprevisíveis ou de força maior, tais como faltas injustificadas, acidentes, emergências médicas ou atestados de urgência, ou atrasos operacionais do condutor titular, a CONTRATADA deverá providenciar motorista substituto devidamente habilitado e qualificado no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da notificação ou da constatação da necessidade de substituição. A documentação do motorista substituto deverá ser encaminhada à Fundação Proteger no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a substituição, incluindo a documentação e as certidões exigidas neste Termo de Referência, para fins de conferência e fiscalização.
- **Seguros:** a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, cobertura de seguro vigente para o veículo, abrangendo Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e responsabilidade civil contra terceiros (RCF), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- **Controle de Poluição:** os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental e de trânsito vigente, observadas as normas aplicáveis à categoria e ao ano de fabricação do veículo.
- **Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa:** os resíduos automotivos gerados durante as manutenções, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, baterias e pneus desgastados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para a correta destinação desses resíduos, observando, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos na legislação ambiental.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

6.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO:

Em estrito cumprimento ao Art. 41, I, c/c o Art. 9º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a indicação ou preferência por marcas, modelos, fabricantes ou fornecedores específicos para a escolha do veículo a ser alocado na prestação dos serviços.

As descrições técnicas contidas neste Termo de Referência foram elaboradas de forma estritamente funcional e objetiva, visando garantir a ampla competitividade do certame e a igualdade de condições entre os licitantes.

6.7. AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO.

6.7.1. Da Não Exigência de Amostras ou Prova de Conceito:

- Para a presente contratação, não haverá exigência de apresentação de amostras, protótipos ou realização de Prova de Conceito (PoC), tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo com motorista, cujos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e conformidade poderão ser verificados objetivamente por meio da documentação exigida, da análise das condições do veículo e da vistoria técnica inicial, prevista neste Termo de Referência.

6.7.2. Do Exame de Conformidade via Vistoria Prévia Obrigatória:

Em substituição às amostras, a verificação da compatibilidade e conformidade do objeto será realizada mediante Exame de Conformidade Operacional (Vistoria Prévia Obrigatória), a ser efetuado pela fiscalização do contrato da Fundação Proteger antes do início efetivo da prestação dos serviços.

No ato da vistoria prévia, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo e a documentação necessária para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, verificando-se:

- **Conformidade Física e Mecânica do Veículo:** idade máxima de até 10 (dez) anos, capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, condições adequadas de conservação, segurança, higiene e funcionamento, bem como pleno funcionamento do sistema de ar-condicionado e ventilação, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **Conformidade dos Equipamentos de Segurança:** presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, incluindo cronotacógrafo, quando exigido pela legislação aplicável ao veículo, devidamente instalado, aferido e certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, bem como extintor de incêndio, quando exigido pela legislação vigente, em condições de uso;

6.8. SUBCONTRATAÇÃO.

6.8.1. Da Vedação Geral à Subcontratação:

- Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, devendo a empresa vencedora do certame assumir a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo com motorista, incluindo o fornecimento de combustível, seguros, manutenção, sistema de rastreamento e demais obrigações necessárias à adequada execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

6.9. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

6.9.1. Da Não Exigência de Garantia:

- Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da faculdade conferida à Administração Pública pelo art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. Justificativa:

- A não exigência de garantia de execução contratual considera as características do objeto, o modelo de execução e a forma de pagamento estabelecida para a contratação, contribuindo para a ampliação da competitividade do certame e para a redução de custos indiretos que poderiam ser incorporados aos preços propostos pelos licitantes.

- Trata-se de serviço contínuo de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo Van, com motorista e sistema de rastreamento, cujo pagamento será realizado por quilômetro efetivamente rodado e autorizado pela Fundação Proteger, após a correspondente medição e fiscalização dos serviços prestados.

- O modelo de execução permite o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pela Fundação Proteger, inclusive mediante os registros de quilometragem, sistema de rastreamento veicular, Diário de Bordo e demais documentos previstos neste Termo de Referência, condicionando o pagamento à efetiva comprovação dos serviços executados.

- A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a disponibilização e manutenção do veículo, fornecimento de combustível, seguros, sistema de rastreamento, disponibilização de motorista habilitado e qualificado e demais encargos necessários à execução contratual.

- Eventuais descumprimentos das obrigações contratuais estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis, glosas quando aplicáveis e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. NECESSIDADE DE VISTORIA.

6.10.1. Da Vistoria Prévia Facultativa (Fase de Licitação):

Não será exigida vistoria prévia obrigatória como condição para a participação das empresas na fase de licitação.

É facultado às licitantes interessadas realizar, por sua própria conta e risco, levantamento das condições gerais de circulação, vias de acesso, características do trânsito e demais aspectos operacionais do Município de Guarapuava/PR que possam interferir na execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento dessas condições para pleitear alterações das condições contratuais, aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O modelo de execução estabelece as diretrizes funcionais, os procedimentos operacionais e as etapas necessárias à prestação dos serviços, desde o início da execução contratual até o seu encerramento, de forma a assegurar a disponibilidade do veículo, a adequada prestação do transporte, a segurança dos acolhidos e servidores, a continuidade dos serviços e o acompanhamento da execução contratual.

7.1. Etapa Inicial: Mobilização

Assinatura Contratual: o contrato terá início formal após sua assinatura e eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação aplicável.

Apresentação do Veículo e Condutor (Vistoria Inicial): no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo e o motorista que serão disponibilizados para a execução dos serviços, para realização da vistoria técnica inicial pela fiscalização do contrato, juntamente com a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Etapa Operacional: Rotina Diária e Execução dos Serviços:

- **Jornada de Atendimento:** os serviços serão prestados, conforme a demanda da Fundação Proteger, nos dias úteis, nos períodos de 07h00 às 08h30, 10h30 às 13h30 e 16h00 às 18h00. Aos finais de semana, feriados e durante os períodos de férias escolares, quando houver necessidade de utilização do serviço, os horários serão definidos pela Fundação Proteger e comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

- **Ponto de Apresentação:** o veículo e o condutor deverão estar disponíveis para a prestação dos serviços nos locais, dias e horários previamente definidos pela Fundação Proteger, conforme a programação e as necessidades institucionais comunicadas à CONTRATADA, não sendo exigida a apresentação diária do veículo e do motorista em local fixo.

7.3. Controle de Rodagem (Diário de Bordo e Cronotacógrafo):

- **Diário de Bordo:** todos os deslocamentos realizados deverão ser registrados diariamente no Diário de Bordo, contendo, no mínimo, quilometragem inicial e final, horário de saída e chegada, origem e destino, finalidade do deslocamento e assinatura do condutor, permitindo a conferência da quilometragem efetivamente realizada e sua correspondência com os serviços autorizados pela Fundação Proteger.

- **Cronotacógrafo:** quando exigido pela legislação aplicável ao veículo, a CONTRATADA deverá manter o cronotacógrafo devidamente instalado, aferido e certificado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, disponibilizando os registros à fiscalização do contrato sempre que solicitados, para fins de verificação das condições de segurança e demais requisitos legais aplicáveis.

7.4. Etapa de Manutenção, Socorro e Substituição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

- **Manutenção Preventiva e Limpeza:** a guarda, higienização, abastecimento e manutenção preventiva e corretiva do veículo correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo revisões, peças, lubrificantes, pneus, alinhamento, balanceamento e demais serviços necessários à adequada conservação e funcionamento do veículo.

- **Substituição Emergencial de Veículo:** em caso de pane mecânica ou elétrica, quebra, avaria, acidente de trânsito (sinistro) ou qualquer outro imprevisto que impossibilite a utilização do veículo titular, a CONTRATADA deverá providenciar veículo substituto de padrão igual ou superior, tipo Van, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado a partir da comunicação da ocorrência. Caberá à CONTRATADA providenciar o socorro mecânico, guincho e demais medidas necessárias, bem como, quando necessário, o transbordo seguro dos passageiros, acolhidos e servidores, para o veículo substituto.

- **Substituição de Condutor:** nos casos de ausência, emergência, acidente, afastamento imprevisto ou outra situação que impossibilite a atuação do motorista titular, a CONTRATADA deverá providenciar condutor substituto devidamente habilitado e qualificado, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, contado da notificação ou da constatação da necessidade de substituição. A documentação do motorista substituto deverá ser encaminhada à Fundação Proteger no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de conferência e fiscalização.

7.5. Etapa de Medição, Ateste e Faturamento:

- **Encerramento da Medição Mensal:** ao final de cada período de medição, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório de medição da quilometragem efetivamente rodada e autorizada pela Fundação Proteger, acompanhado dos Diários de Bordo, dos registros necessários à conferência da quilometragem realizada, da Nota Fiscal/Fatura e da documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando aplicável.
- **Aferição e Recebimento:** o Fiscal do Contrato realizará a conferência dos serviços prestados e emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária à medição. Após a análise e validação da execução contratual, o Gestor do Contrato realizará o Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, autorizando o pagamento quando constatada a regularidade da prestação.

7.6. Etapa de Desmobilização e Encerramento:

- **Encerramento Contratual:** ao final do prazo de vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, quando houver, os serviços serão formalmente encerrados, cabendo à CONTRATADA providenciar a retirada do veículo disponibilizado e demais recursos empregados na execução contratual, sem geração de obrigação de incorporação patrimonial, aquisição ou alienação de bens para a Fundação Proteger.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Fundação Proteger**, por meio dos servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscal do contrato, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 7.545, de 26 de setembro de 2019**, que estabelece rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

A gestão e a fiscalização compreenderão, entre outros aspectos, o acompanhamento da execução dos serviços, a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a conferência da quilometragem efetivamente realizada e autorizada, a análise dos registros de execução, a verificação das condições do veículo e da documentação exigida, bem como o registro e tratamento de eventuais ocorrências e não conformidades.

8.1. Designação dos Responsáveis:

- **Designação Formal:** a gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente da Fundação Proteger, conforme estabelecido na respectiva Portaria de Designação.

- **Atribuições Diferenciadas:** serão designados servidores para atuar nas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável e nos atos de designação.

GESTOR DE CONTRATO Nome: Alexandre Machado Becher Matrícula: 14.486-1	**FISCAL DE CONTRATO** Nome: José Alexandro Alves Matrícula: 14.141-1
GESTOR DE CONTRATO SUPLENTE Nome: Olga de Lima Klipe Matrícula: 15.148-1	**FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE** Nome: Rosangela Machado Matrícula: 198.380-1

8.2. Atribuições e Rotinas do Fiscal do Contrato (Acompanhamento Operacional):

Caberá ao Fiscal do Contrato, ou ao seu suplente, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, competindo-lhe:

- **Vistoria Pré-Operacional:** realizar o exame de conformidade inicial do veículo e da documentação apresentada pela CONTRATADA, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo condições de conservação, higiene, segurança, climatização, equipamentos obrigatórios e documentação do veículo e do condutor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3306fce5efdf

- **Controle Diário de Rodagem:** acompanhar a execução dos deslocamentos realizados, conferindo os registros do Diário de Bordo, incluindo quilometragem inicial e final, horários de saída e chegada, origem, destino, finalidade do deslocamento e assinatura do condutor, bem como as informações disponibilizadas pelo sistema de rastreamento veicular, quando necessárias à conferência da quilometragem e dos serviços executados.

- **Fiscalização das Diretrizes do ECA (Art. 59-A):** exigir e conferir a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, observando a periodicidade estabelecida no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como por ocasião da substituição de condutor, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- **Verificação de Padrões de Segurança e Conforto:** realizar, sempre que necessário, vistorias no veículo, verificando suas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, bem como a aferição do cronotacógrafo, quando aplicável, e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Deverá ainda verificar se o transporte é realizado com todos os passageiros devidamente acomodados em seus assentos, observadas as condições de segurança previstas na legislação vigente, e se o motorista mantém conduta adequada, respeitosa e compatível com a prestação dos serviços.

- **Registro de Ocorrências e Notificações:** registrar, em instrumento próprio, todas as falhas, atrasos, ocorrências ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, comunicando-as ao Preposto da CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias.

- **Ateste Provisório:** realizar a conferência da quilometragem efetivamente rodada e autorizada, dos registros constantes no Diário de Bordo, das informações disponibilizadas pelo sistema de rastreamento e dos demais documentos pertinentes, elaborando o relatório de medição mensal e emitindo o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de medição.

8.3. Atribuições e Rotinas do Gestor do Contrato (Acompanhamento Administrativo e Financeiro) :

Caberá ao Gestor do Contrato, ou ao seu suplente, realizar o acompanhamento administrativo e financeiro da execução contratual, competindo-lhe:

- **Controle de Saldo Contratual:** acompanhar o consumo do quantitativo estimado de **50.000 km**, o saldo contratual e a vigência do contrato, promovendo, quando necessário, as providências administrativas relacionadas à continuidade da contratação, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

- **Acompanhamento da Regularidade da CONTRATADA:** acompanhar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante a documentação e as certidões exigidas para fins de liquidação e pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

- **Instrução Processual e Ateste Definitivo:** analisar os relatórios e documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato, verificar a documentação necessária ao recebimento definitivo e ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

pagamento e emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, quando constatada a regularidade da execução contratual.

- **Instauração de Processo Sancionatório:** adotar as providências administrativas necessárias, junto à autoridade competente, para a apuração de eventual descumprimento contratual e, quando cabível, para a instauração de processo sancionatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.545/2019.

8.4. Comunicação e Notificações:

- Toda e qualquer comunicação oficial entre a Fundação Proteger e a CONTRATADA relacionada à execução contratual será formalizada por escrito, por meio de e-mail institucional oficial, sistema eletrônico do Município ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração, de modo a permitir o devido registro e acompanhamento.

- A inexecução total ou parcial do contrato, atrasos injustificados na prestação dos serviços, descumprimento das condições e dos horários estabelecidos, inobservância dos prazos de substituição de veículo ou motorista ou qualquer outro descumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. Critérios de medição e de pagamento:

Os critérios de medição e pagamento estabelecem as regras para a apuração da quilometragem efetivamente rodada e autorizada, conferência dos registros e da documentação pertinente e liberação dos recursos financeiros, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.545/2019 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1. Medição e Recebimento do Objeto:

A medição e o recebimento dos serviços de transporte coletivo de passageiros serão realizados de forma mensal e sistemática, em observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 7.545/2019.

9.1.1. Critérios e Apuração da Medição Mensal:

- **Unidade de Medida:** a medição dos serviços será realizada mensalmente, tendo como parâmetro o quantitativo de quilômetros efetivamente rodados (KM) no período de apuração, considerando exclusivamente os deslocamentos autorizados pela Fundação Proteger, devidamente registrados e passíveis de conferência por meio do Diário de Bordo, sistema de rastreamento veicular e demais registros previstos neste Termo de Referência.

Instrumentos de Apuração:

- **Diário de Bordo:** preenchimento obrigatório e diário de formulário padrão, contendo, no mínimo, data, identificação do deslocamento, horário de saída e chegada, odômetro inicial e final, origem e destino, finalidade do deslocamento e assinatura do condutor, de forma a possibilitar a conferência da quilometragem efetivamente rodada e autorizada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

- **Cronotacógrafo:** quando legalmente aplicável ao veículo, deverá estar devidamente instalado, aferido e certificado pelo INMETRO, podendo seus registros, discos ou relatórios ser apresentados à fiscalização, quando solicitados, para fins de verificação dos dados relacionados à execução dos serviços.

- **Sistema de Rastreamento Veicular:** os dados disponibilizados pelo sistema de rastreamento poderão ser utilizados pela fiscalização para conferência dos deslocamentos realizados, quilometragens e demais informações pertinentes à execução contratual.

- **Vedações na Medição:** não será computada, faturada ou paga a quilometragem decorrente de deslocamentos não autorizados pela CONTRATANTE, bem como aquela relacionada a abastecimento, lavagem, manutenção, deslocamentos particulares da CONTRATADA ou outros deslocamentos que não estejam vinculados à execução dos serviços contratados.

9.2. No caso de avaliação da execução do objeto por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

Não se aplica à presente contratação a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento específico de aferição de qualidade com aplicação de níveis de resultado ou faixas de desempenho, considerando que a medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente rodada e autorizada pela Fundação Proteger, mediante conferência do Diário de Bordo, do sistema de rastreamento veicular e dos demais registros previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização verificará, sempre que necessário, o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento do veículo, bem como à conduta adequada do motorista durante a prestação dos serviços.

Não será exigida fiscalização presencial diária de todos os deslocamentos, podendo a fiscalização realizar vistorias e verificações presenciais sempre que necessário para o adequado acompanhamento da execução contratual.

9.3. Liquidação de Nota Fiscal:

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e a regular conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA, observado o procedimento de medição e recebimento estabelecido neste Termo de Referência e na legislação aplicável. A Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela CONTRATADA após o encerramento do período de medição, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regular execução dos serviços e à apuração do valor devido.

Para fins de liquidação, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes documentos e elementos de conferência:

- **Documento Fiscal:** Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços prestados, a quantidade de quilômetros efetivamente rodados e autorizados no período, o valor unitário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

por quilômetro e o valor total a ser pago, com a indicação do número do contrato e da Nota de Empenho, quando aplicável.

- **Relatório de Medição:** relatório mensal contendo a consolidação da quilometragem efetivamente rodada e autorizada, acompanhado dos registros do **Diário de Bordo**, contendo, no mínimo, as informações de data, origem, destino, horários, odômetro inicial e final, finalidade do deslocamento e assinatura do condutor.

- **Sistema de Rastreamento Veicular:** os dados e relatórios disponibilizados pelo sistema de rastreamento poderão ser utilizados para confronto e validação da quilometragem, dos deslocamentos realizados e das demais informações pertinentes à execução dos serviços, inclusive para subsidiar a fiscalização contratual.

- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** deverão ser apresentadas as certidões e demais comprovantes de regularidade exigidos pela legislação vigente e necessários à liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as disposições do contrato e deste Termo de Referência.

- **Demais documentos de execução:** poderão ser solicitados pela fiscalização os documentos necessários à comprovação da regularidade dos serviços medidos, especialmente aqueles relacionados a ocorrências, substituições de veículo ou motorista e demais situações previstas neste Termo de Referência.

9.4. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação da despesa, mediante o regular ateste da execução dos serviços e observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas no contrato.

9.5. Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, previamente informada e validada junto ao setor financeiro da Fundação Proteger. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados, medidos e autorizados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, os registros de execução e a documentação necessária à liquidação da despesa.A forma de pagamento adotada deverá observar as disposições contratuais e a legislação vigente, assegurando a regularidade e a rastreabilidade do processamento da despesa.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, considerando que o objeto se trata de item único e integrado de prestação de serviços continuados de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo Van, com motorista e sistema de rastreamento veicular, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamento por quilômetro efetivamente rodado e autorizado.

A escolha do critério de Menor Preço assegura a observância dos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Fundação Proteger, sem prejuízo da exigência dos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A qualidade da prestação dos serviços será assegurada mediante o estabelecimento de requisitos objetivos e mínimos relativos às características e condições do veículo, qualificação e habilitação do motorista, sistema de rastreamento, condições de segurança, manutenção, conservação e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

10.1. Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na legislação vigente, compreendendo:

a) **Habilitação jurídica:**

- Comprovação da constituição regular da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado, conforme o caso.

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- Apresentação das certidões relativas à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) **Qualificação econômico-financeira:**

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data da abertura da sessão pública;

- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

- Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0 (um), apurados mediante as fórmulas estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

10.2. Exigências de Documentos para Assinatura Contratual:

10.2.1. A empresa declarada vencedora, para fins de assinatura de contrato, deverá apresentar os seguintes documentos em um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do momento da solicitação por parte da Fundação Proteger:

a) Documentos referente ao(s) veículo(s):

- Cópia do(s) Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a execução dos serviços, em situação regular perante os órgãos de trânsito competentes;

- Cópia da apólice ou certificado de seguro vigente, contemplando as coberturas exigidas neste Termo de Referência, especialmente Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e Responsabilidade Civil Facultativa contra Terceiros (RCF);

- Cópia da vistoria veicular, emitida pelo DETRAN-PR, comprovando situação regular do veículo.

b) Documentos à serem apresentados pela empresa referente ao(s) motorista(s):

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria D, compatível com a condução do veículo e regular perante o órgão de trânsito competente;
- Comprovação de que o motorista possui curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com o art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro e com a regulamentação vigente do CONTRAN;

- Comprovação de vínculo com a CONTRATADA: nos casos em que o motorista for funcionário contratado, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, ou cópia do contrato de trabalho, para comprovação da relação de emprego entre o profissional e a CONTRATADA;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, atualizada, em razão do contato direto do motorista com os acolhidos, nos termos do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa da Justiça Estadual e Certidão Negativa do Cartório/Distribuidor competente, todas válidas e atualizadas na data de sua apresentação.

11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação, no montante de R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), foi elaborada em atendimento ao art. 18, § 1º, e em conformidade com a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços em fontes compatíveis com as características e especificações do objeto da contratação.

Para a definição dos preços referenciais foram considerados valores obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação de orçamentos para a prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros, com disponibilização de veículo tipo Van, motorista e sistema de rastreamento veicular, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante a pesquisa realizada, não foram identificadas atas de registro de preços ou contratações similares com condições suficientemente compatíveis com o objeto pretendido, razão pela qual a pesquisa foi complementada mediante consulta direta a fornecedores, cujas propostas foram encaminhadas e juntadas ao processo administrativo.

Os preços unitários estimados, bem como as respectivas memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa realizada, constarão em documento específico que integra o processo administrativo da contratação, devidamente juntado ao processo.

Após o recebimento de todas as propostas consideradas válidas, os valores serão analisados e consolidados conforme a metodologia adotada para a pesquisa de preços, considerando como unidade de medida o quilômetro efetivamente rodado e autorizado, para o quantitativo estimado de 50.000 km, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

A sistemática adotada busca assegurar a observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e transparência, garantindo que a contratação seja realizada com base em parâmetros obtidos junto ao mercado e compatíveis com as necessidades institucionais da Fundação Proteger.

12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:

Considerando que a presente contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a adequação orçamentária deverá ser previamente verificada pela Fundação Proteger antes da formalização da contratação e emissão da respectiva nota de empenho, observando-se a existência de dotação orçamentária suficiente para suporte das despesas decorrentes da contratação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo tipo Van, com motorista e sistema de rastreamento veicular.

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Fundação Proteger, compatíveis com a natureza da contratação e com as atividades institucionais relacionadas ao transporte e à mobilidade de acolhidos e servidores.

A reserva dos recursos orçamentários e a emissão do respectivo empenho observarão as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável, bem como os procedimentos internos adotados pela Administração.

Tal providência visa assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira da contratação, em observância aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

Essa versão mantém praticamente todo o seu modelo, mas tira “locação de veículo com motorista”, que ficou menos adequado ao objeto final do ETP, e coloca exatamente a solução que estamos usando no TR.

Guarapuava, 12 de novembro de 2026.

ALEXANDRE MACHADO BECHER
Chefe de Divisão de Transporte

KELSIDREYA PHRISCILA MARTINI
Diretora Administrativa e Financeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(SERVIÇO – LICITAÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XXX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PROTEGER E A EMPRESA XX.

A Fundação Proteger, com sede na Rua Getúlio Vargas n.° 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 79.262.341/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. **ANDERSON FERREIRA MARTINS**, nomeado(a) pelo Decreto n.° 12.567/2025 de 22 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial de 23 de maio de 2025, portador(a) da matrícula funcional n.° 197419-2, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° xx, sediada na Rua xx, CEP xx, na cidade de xxx, Estado do/de xxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro(a), (solteiro(a)/casado(a)/divorciado(a)/viúvo(a)), xx, sócio(a)-administrador(a), inscrito(a) no CPF n.° xx, portador(a) do RG n.° xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° 26/2026 e em observância às disposições da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.°: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° xx/202x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de veículo automotor tipo Van, com capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares, sendo 16 (dezesseis) passageiros e 1 (um) motorista, devidamente equipado, com motorista qualificado e habilitado e sistema de rastreamento veicular, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades de mobilidade e transporte terrestre de acolhidos e servidores da Fundação Proteger, no âmbito do Município de Guarapuava/PR, conforme condições, estimativas de rodagem em quilômetros e especificações constantes neste instrumento e em seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo/ Lote	Item	Qtd	Un	Descrição Do Objeto	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$... (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação da despesa, mediante o regular ateste da execução dos serviços e observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas no contrato.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Direção Administrativa e Financeira.

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Proteger em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 13.781/2026 de 21 de outubro de 2026, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ANEXO VI - deste edital.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal n.° 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.1.5. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es) deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o/a (s) Sr/Sra(s):

8.1.5.1. Gestor: **ALEXANDRE MACHADO BECHER**, Matrícula n.° 14486-1, Portaria n.° 176/2026.

8.1.5.2. Gestor Suplente: **OLGA DE LIMA KLIPE**, Matrícula n.° 15148-1, Portaria n.° 176/2026.

8.1.6. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal(is) Geral(is) deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.° 14.133/2021, o/a(s) Sr/Sra(s):

8.1.6.1. Fiscal: **JOSÉ ALEXANDRO ALVES**, Matrícula n.° 14141-1, Portaria n.° 176/2026.

8.1.6.1. Fiscal Suplente: **ROSANGELA MACHADO**, Matrícula n.° 198380-1, Portaria n.° 176/2026.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.° 14.133, de 2021;

8.1.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Fundação Proteger para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021.

8.1.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

8.1.14. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.° 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29.1. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.34. E demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexos a este.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Local de entrega, prazo e disposições para a entrega:

10.1.1. Local de Prestação dos Serviços: Os serviços de transporte coletivo de passageiros serão prestados no Município de Guarapuava/PR, abrangendo deslocamentos entre Unidades de Acolhimento Institucional, estabelecimentos de ensino, postos e hospitais de saúde, centros culturais, esportivos e de lazer, bem como demais pontos de interesse social e institucional definidos pela contratante.

10.1.2. Jornada de Atendimento: os serviços serão prestados, conforme a demanda da Fundação Proteger, nos dias úteis, nos períodos de 07h00 às 08h30, 10h30 às 13h30 e 16h00 às 18h00. Aos finais de semana, feriados e durante os períodos de férias escolares, quando houver necessidade de utilização do serviço, os horários serão definidos pela Fundação Proteger e comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.3. Prazo para Início das Atividades: A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 3 (três) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato e sua devida publicação, para apresentar o veículo devidamente vistoriado, equipado e higienizado, acompanhado do motorista qualificado, na Sede da Fundação Proteger, pronto para o início da operação.

10.2. Demais especificações encontram-se no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.° 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.° 14.133, de 2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.° 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.° 14.133, de 2021):

h) a natureza e a gravidade da infração cometida;

i) as peculiaridades do caso concreto;

j) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

k) os danos que dela provierem para o Contratante;

l) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.° 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.° 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.° 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fundação Proteger, na dotação abaixo discriminada:

Referência de Dotação	Elemento	Subelemento	Descrição da Natureza
2568	333.90.33.00.00.00.00.00	333.90.33.06.00.00.00.00	Locação de veículos para locomoção.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.° 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei N.° 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Guarapuava/Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.° 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxx de 202x.

Assinado Eletronicamente por: ANDERSON FERREIRA MARTINS PRESIDENTE 12/11/2026 14:10:31 Assinatura digital avançada. **ANDERSON FERREIRA MARTINS** **Presidente**	**Xxxxxxxxxxxxxxxxx** **Representante Legal Detentora da Ata**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.° xx, inscrito no CPF/MF sob o n.° xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.° XX/202x**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006;

DECLARA, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, E;

DECLARA ainda que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP nos termos do Art. 4.°, parágrafo 2.° e 3°, da Lei n.° 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

1 - A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.° 123/2006.

2 - A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste aviso, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

Após criterioso exame e estudo do Edital de **Pregão Eletrônico n.° xx/202x**, em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO:

1. **DETALHAMENTO DA PROPOSTA.**

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço/entrega dos produtos: Conforme edital.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.°:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE: **EMAIL:**
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.°, CEP, bairro, cidade):

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
(Em Nome da Razão Social da Empresa)
Banco:
N° Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3306fce5efdf

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/AV.: **N.°:**
Município: **Estado:** **CEP.:**
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
RG: **CPF:** **TELEFONE:**
RESIDÊNCIA (Domicílio):

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.° XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF n.° XXX, RG n.° XXX na qualidade de proponente do presente procedimento de **Pregão Eletrônico n.° xx/202x**, instaurada pela FUNDAÇÃO PROTEGER, declara sob as penas da lei que:

a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:

a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

a.2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que tem conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.° 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a306fce5efdf

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

ANEXO VI - DECRETO N.° 13.781/2026 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 21 de Outubro de 2026
Veiculação: 21 de Outubro de 2026

Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016 | Ano XXVIII | Nº 3521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 13773, DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto n.º 13.047, de 2025, e o Memorando n.º 33094/2026,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pelo Decreto n.º 13.047, de 2025:
I – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guarapuava:
Titular: Salua Omar Safadi Consalter;
Suplente: Sandra Regina de Lima.
II – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Ana Géssica da Silva;
Suplente: Thalyta Forquin Buco.
III – Universidade Tecnológica Federal do Paraná:
Titular: Adriana Dalanora;
Suplente: Vanessa Karpinski dos Santos Stresser.
IV – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisete Aparecida Brito Freire;
Suplente: Dagmar Ingrid Hiller Marcondes.
V – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:
Titular: Fernanda Mossolin Bona;
Suplente: Michele Maria Dominico.
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Valéria Terezinha Stocki;
Suplente: Mariestela Procidonio Ferreira.
VII – Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade:
Titular: Cesar Ivanski;
Suplente: Erlon Paulo Silva.
VIII – Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:
Titular: Pedro Felipe Schinemann;
Suplente: Kauane Grinbor Gechele.
IX – Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Cristiane Hirt;
Suplente: Arlete Correa da Luz Moleta.
X – Secretaria Municipal de Habitação:
Titular: Vagner Padilha Silveira;
Suplente: Edeni do Rocio Lopes Maier.
XI – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Sonia Mari Ramos;
Suplente: Caroline Taques.
XII – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
Titular: Monica Gheller Mascarenhas;
Suplente: Ana Paula Pelegrini.
XIII – Serviços de Obras Sociais Airton Haenisch:
Titular: Naiara de Cássia de Lima;
Suplente: Simone de Fatima Mazur.
XIV – Universidade Estadual do Centro-Oeste:
Titular: Maria Cleci Venturini.
XV – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Audineia Martins Xavier;
Suplente: Ana Paula Araujo.
XVI – Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Elisson Maciel Pedroso.
XVII – NUMUC:
Titular: Viviane Horst.
XVIII – Complexo Social da Pessoa Idosa:
Titular: Lucivaldo Castellani;
Suplente: Roseveras Bernardin Corrêa.
XIX – Condomínio do Idoso:
Titular: Adriana Virgínia de Paula.
XX – Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Georgia Pilati;
Suplente: Andreia Cararo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 13.576, de 14 de julho de 2026.

Guarapuava, 20 de outubro de 2026.

Denilson Baitala
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13780, DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contido no memorando n.º 50797/2026,

DECRETA

Art. 1º Designar o servidor Bryan Pablo Fogaça de Souza Dengo, matrícula nº 188808-1, para responder interinamente pela Controladoria-Geral do Município, no período de 15 a 30 de outubro de 2026, em razão de licença da titular do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 15 de outubro de 2026.

Guarapuava, 21 de outubro de 2026.

Denilson Baitala
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13781, DE 2026

Altera o Anexo I do Decreto no 10.482, de 29 de maio de 2023 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas em lei,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3066fce5efdf

DECRETA

Art. 1o Fica alterado o Anexo I do Decreto no 10.482, de 29 de maio de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 21 de outubro de 2026.

Denilson Baitala
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela de Retenção

BENS DE SERVIÇO	ALÍQUOTA IR
- Alimentação; - Energia Elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3306fce5efdf

- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
-Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 2,40	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. -Seguro Saúde.	2,40

- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância, Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,8
- Locação de imóveis pessoa jurídica.	4,8
- Locação de imóveis pessoa física.	Tabela Progressiva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3a3306fce5efdf